



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFICIO N.º

LEI Nº 381

Autoriza a criação de escola primária na Cidade Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, uma escola de instrução primária na Vila Cidade Nova, no terreno reservado pela Prefeitura, no citado loteamento, para esse fim.

§ Unico - Fica o Executivo também autorizado a construir o prédio destinado ao funcionamento da Escola criada pelo artigo anterior.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente autorização, usará o Governo do Município, de verba própria incluída na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 21 de junho de 1.963.

Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

em 20/6/1963